=LEI Nº 641, DE 30 DE MAIO DE 1.977=

"Autoriza o Prefeito Municipal a vender as ações da PETROBRÁS e CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ, de propriedade do Município, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a vender todas as ações da Petroleo Brasileiro S/A -PETROBRÁS-, e Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade deste Município.-

Parágrafo Único - A venda autorizada neste artigo deverá ser efetivada na Bolsa de Valores de São Paulo, através de corretor oficial, pelo valor unitário estabelecido no pregão da data da liquidação.-

ARTIGO 2º - O valor apurado com a transação objeto da presente lei, será obrigatóriamente aplicado na Construção do prédio para o Hospital local.-

ARTIGO 3º - Os ônus necessários à execução da presente lei, correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário, ou ainda através de crédito especial aberto por decreto do Executivo Municipal, até o limite das despesas realizadas.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE MAIO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão Chaves.-
Diretor do Serviço de Administração